



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – CSHNB**  
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO**  
Rua Cícero Duarte 905 – Bairro Junco – CEP: 64.607-670 - Picos  
Telefone: (89) 3422 – 1018 - Fax: (89) 3422-1024



## **EDITAL Nº 01/2015, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015**

### **EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO CURSO BACHARELADO EM NUTRIÇÃO DO CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2015.1.**

A Chefia do Curso de Graduação em Bacharelado em Nutrição, do *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2015.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e de acordo com o disposto no Edital Nº 01/2015 de 13/01/2015 - PREG/UFPI, **estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados**, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo da Chefia do Curso de Graduação em Bacharelado em Nutrição do *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 01/2015-PREG/UFPI, de 13 de janeiro de 2015 e neste Edital.

#### **2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

A Resolução Nº 152/99–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí - UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;

- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

### 3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1. A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI ou equivalente;
- f) Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada.

3.2. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 09/03/2015 a 13/03/2015.

3.3. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada.

3.4. Especificamente para candidatar-se a monitoria remunerada, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), anexando comprovante de conta corrente. **NÃO SENDO PERMITIDAS CONTA POUPANÇA E CONTA DE TERCEIROS.** Aquele aluno que for verificado cadastro de informações erradas será desligado do programa.

3.5. Com base no art. 10 e no art. 11 da Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, o próprio SIGAA processará as inscrições feitas no período estabelecido no subitem 3.2 e, elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos e a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.6. Até às 18h:00min do dia 16/03/2015 o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2015.1.

3.7. Após a publicação do resultado do processamento, o aluno classificado deve confirmar a monitoria no período de 17/03/2015 a 19/03/2015, diretamente no SIGAA, devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

#### 4. DISCIPLINAS QUE DISPÕEM DE VAGAS REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS PARA MONITORIA NO PERÍODO 2015.1

CÓDIGO-DISCIPLINA	TURMA - HORÁRIO	VERIFICAR CHOQUE DE HORÁRIO	PROFESSOR ORIENTADOR	VAGAS	
				MONITORIA REMUNERADA	MONITORIA NÃO REMUNERADA
CHN0556 - ANATOMIA	T01 - 4M3456 6M56 T02 - 4M3456 6M34 T03 - 4M3456 4T56 T04 - 4M3456 5T56	NÃO	Gilberto Santos Cerqueira	---	03
CHN0575 - ADMINISTRAÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	T01 - 4M6 6T345 T02 - 3M6 6T345	NÃO	Kênio Karley da Silva Oliveira	01	01
CHN0593 - ADMINISTRAÇÃO EM UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO II	T01 - 6M3456 T02 - 5M6 6M345	NÃO	Kênio Karley da Silva Oliveira	01	01
CHN0584 - AVALIAÇÃO NUTRICIONAL	T01- 2M345 5T3456 T02-2M345 6M3456	NÃO	Edilaine Cristina de Sousa Barros	---	02
CHN0558 - BIOQUÍMICA	T01 - 5M56 6M34 5T34 T02- 56M56 5T34	NÃO	Leonardo Henrique Guedes de Moraes Lima	01	02
CHN0566 - BROMATOLOGIA	T01 - 2M3456 T02 - 2M3 2T234 T03 - 2M3 2T56 2N1	NÃO	Julianne Viana Freire Portela	01	02
CHN0564 - GENÉTICA	T01 - 5M345	NÃO	João Marcelo De Castro e Sousa	---	01
CHN0589 - TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	T01 - 3M345 2T34 T02 - 4M345 2T34 T03 - 2T34 3T345 T04 - 2T3456 2N1	NÃO	Stella Regina Arcanjo Medeiros	01	01
CHN0562 - HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA	T01 - 3T3456 4T3 3N1 T02 - 3T34 4T3456	NÃO	Felipe Cavalcanti Carneiro da Silva	---	02
CHN0581 - NUTRIÇÃO E CICLO DE VIDA I	T01 - 4M456 5M5 T02 - 4M456 5M6 T03 - 4M456 5M4	SIM	Artemízia Francisca de Sousa	---	01
CHN0594 - NUTRIÇÃO E CICLO DE VIDA II	T01 - 3T5 5T345 T02 - 3T4 5T345 T03 - 3T6 5T345	NÃO	Artemízia Francisca de Sousa	---	03
CHN0598 - VIGILÂNCIA NUTRICIONAL E SAÚDE PÚBLICA	T01 - 34M345 T02 - 35M345	NÃO	Kênio Karley da Silva Oliveira	01	01
CHN0582 - ÉTICA,	T01 - 2T34	NÃO	Regina Márcia	---	02

<b>BIOÉTICA E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL</b>			Soares Cavalcante		
<b>CHN0572 – EPIDEMIOLOGIA</b>	T01 – 3T345 T02 – 3T346 T03 – 3T34 3N1	<b>SIM</b>	Regina Márcia Soares Cavalcante	---	02
<b>CHN0595 – EDUCAÇÃO NUTRICIONAL</b>	T01 - 4M56 2T56 2N1 T02 – 2T56 4T34 2N1 T03 – 4M34 2T56 2N1	<b>SIM</b>	Regina Márcia Soares Cavalcante	01	01
<b>CHN0577 – MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS</b>	T01 – 3M345 2T34 T02 - 3M345 2T56 T03 – 3M345 4T34 T04 – 3M345 3T6 3N1	NÃO	Nara Vanessa dos Anjos Barros	01	02
<b>CHN0580 – ANÁLISE SENSORIAL DE ALIMENTOS</b>	T01 – 4M345 T02 – 4M346 T03 – 4M34 4T5 T04 – 4M34 4T6	NÃO	Nara Vanessa dos Anjos Barros	---	03
<b>CHN0561 – BIOESTATÍSTICA</b>	T01 – 6M3456	NÃO	Antônio Veimar da Silva	01	---
<b>CHN0555 – SEMINÁRIO DE INTRODUÇÃO AO CURSO</b>	T01 – 3M5	<b>SIM</b>	Danilla Michelle Costa e Silva	---	02
<b>CHN0576 - NUTRICAÇÃO E DIETÉTICA</b>	T01 – 4T345 5T34 T02 – 5T3456 5N1 T03 – 4T6 5T34 4N2 T04 – 2T345 5T34	NÃO	Danilla Michelle Costa e Silva	---	03
<b>CHN0569 – MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA BÁSICA</b>	T01 - 2M345 3M456 T02 - 2M345 2T234	NÃO	Franklin Geronimo Bispo Santos	---	03
<b>CHN0570 – BIOQUÍMICA DE ALIMENTOS</b>	T01- 6M345 2N234 T02- 36M345 T03- 6M345 5T345 T04- 6M345 5T6 5N12	NÃO	Edênia Raquel Barros Bezerra de Moura	---	03
	<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>09</b>	<b>41</b>

**5. CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2015.1**

<b>Data/Período</b>	<b>Atividade</b>
13/01/2015	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Publicação do Edital</b> da PREG na Página Eletrônica e Redes Sociais da UFPI.</li> </ul>
Até 02/02/2015	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Docentes solicitam monitores</b> para o período letivo 2015.1 junto aos Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período, <b>solicitando verificação ou não de choque de horário.</b></li> </ul>
04 a 10/02/2015	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Chefes de Departamentos de Ensino e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA</b>, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2015.1 de acordo com este Edital.</li> </ul>
09 a 13/03/2015	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo</b> para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2015.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.</li> </ul>
16/03/2015	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Publicação e divulgação do resultado da seleção</b>, para monitoria remunerada e não remunerada no período letivo 2015.1 no SIGAA.</li> </ul>
17/03/2015 a 19/03/2015	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Aluno classificado confirma a monitoria</b></li> <li>• <b>Aluno selecionado para monitoria remunerada</b> e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada (com exceção de alunos que tenham Bolsa permanência). Para tanto, deverá anexar no SIGAA <b>termos de concordância</b> dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2015.1</li> </ul>
20/03/2015	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Interposição de recurso</b> exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), <b>via processo, com documentação comprobatória.</b></li> </ul>
23/03/2015	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Julgamento de recurso</b> interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.</li> </ul>
23/03/2015 até as 18:00 h	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Publicação do resultado de recurso</b> interposto, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.</li> </ul>
24/03/2015	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Inserção do resultado de recurso</b> no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.</li> </ul>
<b>Início da Atividade de Monitoria: 17/03/2015</b>	
19/04/2015	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Chefes de Departamentos de Ensino e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis.</b> Somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.</li> </ul>
<b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–</b>	
<b>Aluno-Monitor:</b> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal a partir do 25º dia e até o último dia do mês corrente.	

**Professor-Orientador:** Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA até o dia 05 do mês subsequente.

**Final da Atividade de Monitoria: 10/07/2015**

**Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)  
–COMPLEMENTAR–**

Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência, apenas para efeito de certificado e de certidão.

**Relatório Semestral de Monitor**

Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão do certificação via SIGAA, caso não tenha pendências

## 6. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

6.1. A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2015.1 será feita pelo SIGAA, pelas Chefias de Departamentos de Ensino e pelas Coordenações de Cursos no período de 05/02 a 13/03/2015.

6.2. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2015.1 aceitarão Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas e devem encaminhá-lo à CAAP.

6.3. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2015.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores (Termo de Concordância, constante no ANEXO IV do Edital Nº 01/2015-PREG/UFPI) ou enviar à CAAP para providências, de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

6.4. Os alunos que tem bolsa permanência (MEC) poderão concorrer a monitoria remunerada.

6.5. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2015.1, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada.

6.6. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2015.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

6.7. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 17 de março de 2015, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2015.1, ou seja, **10 de julho de 2015**, conforme determinado no Calendário do Ensino de Graduação de 2015.1.

6.8. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

6.9. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

6.10. O aluno-monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 25º dia do mês em curso e o seu orientador validará até o 5º dia útil do mês subseqüente diretamente no SIGAA. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2015.1 devendo os docentes envolvidos, os Departamentos de Ensino e as Coordenações de Cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

6.11. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2015.1 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto nos subitens 5.12 e 5.13, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

6.12. A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2015.1 o aluno preencherá o Relatório Final de Monitoria, como também o professor orientador homologará o relatório através do Sistema Integrada de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão via SIGAA.

6.13. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2015.1.

6.14. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2015.1 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, constante no ANEXO III do Edital Nº 01/2015-PREG/UFPI).

6.15. Processo referente à interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

6.16. O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina para qual atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA" e devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999, no Edital Nº 01/2015-PREG/UFPI e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo, para que não gere conflito



legal em relação ao direito do exercício da atividade monitorial, à concessão de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e certidão.

6.17. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo *e-mail* [caap@ufpi.edu.br](mailto:caap@ufpi.edu.br).

6.18. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

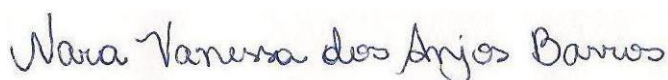
6.19. Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos emails [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) e [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br).

6.20. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999.

6.21. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

6.22. Revogam-se as disposições em contrário.

Picos, 04 de fevereiro de 2015.



**Prof. Me. Nara Vanessa dos Anjos Barros**

SIAPE: 1081660

Coordenadora em Exercício do Curso Bacharelado em Nutrição  
CSHNB/UFPI